PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 46, DE 24 DE maio DE 2013.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a desincorporar bem móvel do patrimônio público municipal, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desincorporação de bem móvel do patrimônio público municipal, a seguir especificado e transferir sua propriedade à empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60:

I – 01 (um) veículo automotor VW/Saveiro AMBULANCIA 1.6, chassi nº 9BWEB05WX8F106462, RENAVAM 973916427, cor branca, ano fabricação 2008, ano modelo 2008, placa NKD-0384, categoria oficial, flex, motor nº BWX089034.

Parágrafo único - A previsão contida no *caput* deste artigo é decorrente de contrato de seguro, da ocorrência de sinistro e da perda total do bem.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

GILMAR JOSE DE FREITAS GUIMARAES

Prefeito Municipal

OFÍCIO MENSAGEM Nº 035, DE 24 DE maio DE 2013.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desincorporar bem móvel do patrimônio público municipal, e dá outras providências.

Poder Legislativo
Camara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025723
Fls.: 04 Livro: 002
Data 24/05/13 Hora: 9:45
Assinatura

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, dispondo sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para desincorporar bem móvel do patrimônio público municipal, e dando outras providências.

A desincorporação do bem móvel do patrimônio público municipal é necessária, haja vista a ocorrência de sinistro do bem, a perda total do mesmo e a existência de seguro junto à empresa de seguros PORTO SEGURO, sendo ato administrativo afeto ao controlador do patrimônio municipal e que depende da devida autorização legislativa para que seja procedido.

É medida de praxe quando, sendo o bem segurado, ocorre o sinistro e a perda total do mesmo, a transferência de propriedade à seguradora contratada mediante a indenização pecuniária de seu valor. No presente caso o processo administrativo de indenização do bem está em andamento e na dependência dos atos que decorrerão da aprovação da matéria ora proposta.

Nestes termos, esperamos de Vossas Excelências a pronta apreciação e aprovação da matéria, para que possa o Poder Executivo Municipal concluir o processo administrativo junto à Seguradora Porto Seguro e ao DETRAN/GO.

ISTO POSTO, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e aprovado no prazo regimental.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 24 de maio de 2013.

GILMAR JOSE DE FREITAS GUIMARAES

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador ORLANDO OLIVEIRA SILVA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Avenida Ildefonso Carneiro, nº 399A, Centro, Caçu/GO.